



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 060906/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação N° 006/2023.

O Processo em análise por esse controle interno é referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, Contratação de empresa especializada no fornecimento e licenciamento de uso de SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES MENSAIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PROGRESSO - PA.

O administrador pode fazer a contratação direta, desde que movido pelo interesse público, fazer uso de discricionariedade que lhe foi conferida pela Lei 8.666/93

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, cuja regulamentação consta com fulcro no art. 24. Inciso II, da Lei 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação.

Verificamos que procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo como fase inicial, interna, definida





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória de Dispensa de Licitação, cujo objetivo e a Contratação de fornecimento e licenciamento de uso de SOFTWARE.

Analisamos toda a documentação e constatamos que estão regulares e obedeceram aos requisitos exigidos na lei 8.666/93;

- 01 - Solicitação por parte da Secretaria;
- 02 - Justificativa da dispensa emitida pela Secretaria;
- 03 – Proposta de Serviços
- 04 – Pesquisa de Mercado (cotação);
- 05 – Documentos de Habilitação;
- 06 - Termo de Referência;
- 07 – Solicitação de Dotação Orçamentária;
- 08 – Declaração de dotação orçamentária emitida pelo Contador;
- 09 – Autorização do Senhor Prefeito;
- 10 - Autuação do Processo;
- 11 – Portaria de nomeação da comissão de Licitação;
- 12 - Despacho do Presidente da Comissão de Licitação para a Assessoria Jurídica;
- 13 – Minuta do Contrato;
- 14 - Parecer da Assessoria Jurídica;
- 15 – Fundamentação legal assinada pela Presidente e pela comissão;
- 16 – Termo de Ratificação de Dispensa, assinada pelo Senhor Prefeito;
- 17 – Contrato;
- 18 – Termo de ratificação de Dispensa, Extrato do Contrato e suas publicações;
- 19 – Portaria de Fiscal de Contrato;

CONCLUSÃO:

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade de Dispensa





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



de Licitação em virtude da falta de interesse de proponentes do objeto licitado nas licitações anteriores.

A empresa vencedora ofertou o menor preço, estando de acordo com os preços de mercado e está devidamente habilitado, existindo previsão orçamentária para realização das despesas previstas.

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Encaminhem se os autos.

Novo Progresso 06 de setembro de 2023

Wesley da Costa Silva
Controlador Interno
Portaria nº017/2021

